



**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso III da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019, para o *Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.*

**ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA,**  
no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar "ad referendum" a presente resolução que trata sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso III da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019,**

**Artigo 2º - Fica aberto ao Orçamento do CISAB Zona da Mata, para o exercício de 2020, o seguinte Crédito Especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais):**

**17.125.0023 2005– Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização**

33.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –  
Pessoa Jurídica .....R\$ 48.000,00

**TOTAL.....R\$ 48.000,00**



**Artigo 3º** - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior o **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, que conforme assembleia realizada no dia 22 de março de 2019, foi referente ao Convênio de Regulação:

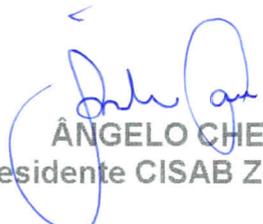
Superávit Financeiro da Regulação de 2018 → R\$ 152.594,22  
→ Saldo do superávit do Convênio de Regulação .....R\$ 84.194,22  
→ Aquisição de software para a Regulação .....R\$ 48.000,00  
Saldo: R\$ 36.194,22

**TOTAL.....R\$ 48.000,00**

**Artigo 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas deverá ser referendada na próxima Assembleia Geral, sob pena de perda de validade e eficácia;

**Artigo 5º** - A aprovação "*ad referendum*" se justifica em razão da urgência da matéria e a impossibilidade de se realizar Assembleia Geral em virtude da pandemia do vírus COVID-19, inclusive diante do Decreto de Emergência 5.430/2020 do Município de Viçosa.

Viçosa-MG, 18 de março de 2020.

  
**ÂNGELO CHEQUER**  
Presidente CISAB Zona da Mata